



Prefeitura do Município de Pilar

EDITAL

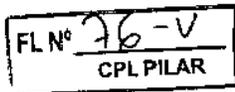
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA.

PILAR, Março 2021.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: comissaopilar@gmail.com,

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL N° 77
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

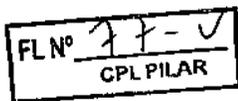
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial n° 02/2021 com seus respectivos anexos.

Pilar/Al, _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

EDITAL
PREÂMBULO
Pregão Presencial nº 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Global

O Município de Pilar/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 11, de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às **09:00 horas do dia 24 de março de 2021**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, conforme solicitação pelo Gabinete do Prefeito deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL, ou pelo e-mail: comissãopilar@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA, destinados ao Município de Pilar/AL.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação pela (s) Secretaria (s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2021.
- 2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

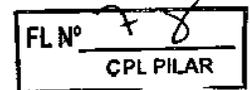
- 3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - I - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - II - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 1 - Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

- II - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar com O Município de Pilar/AL/AL suspenso;
- VI - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- V - Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
 - II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
 - III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;
 - IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;
 - II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
 - III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município de Pilar

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
DIA XX/0X/2021 – XX (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0XX/2021 DIA XX/0X/2021 –XX (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA.

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 15 minutos antes da hora marcada para realização da sessão, ou a critério do pregoeiro (a).

Prefeitura do Município de Pilar

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendida que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, informando o preço global obtido pela multiplicação dos quantitativos de cada item pelo período de 12 meses, usado como referência para o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

a) Durante a etapa de lances;

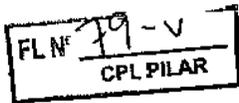
b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

c) Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário da cópia/impressão.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pilar

7.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço dos itens pretendidos.

7.18. Da readequação da Proposta:

7.18.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativa ao retardamento do certame.

7.18.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para contratação, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço Global.

8.10. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma ME ou EPP, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14. A Microempresa ou EPP poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município de Pilar

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18. O disposto no subitem 8.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.21. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.23.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.23.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.23.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.23.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.23.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

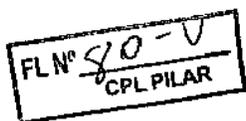
8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.28. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante



Prefeitura do Município de Pilar

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.29 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.30. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Rio Largo, no Estado de Alagoas.

8.31.4 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.32. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional. 8.33. A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.34. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com a modelo sugestão aduzida no Anexo VI deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo desta Região.

b) apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

9.4.3. A empresa contratada poderá, mediante autorização do gestor do contrato, terceirizar os itens relacionados a aerolevantamentos, desde que obedeça aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação da AVOMD (Autorização de Vão do Ministério da Defesa) para Comissão Técnica de Avaliação e Fiscalização.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município de Pilar

a) A licitante vencedora do lote I, deverá apresentar até a sua Homologação e adjudicação, para assinatura do contrato, documentos que comprove que a mesma se encontra devidamente inscrita no Ministério da Defesa, comprovando por meio de portaria, a sua inscrição no mínimo como categoria C, nos termos da Legislação vigente.

10.3.4.2. Tratando-se de eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não que façam parte do território urbano do município, a empresa licitante **VENCEDORA DO LOTE II**, deverá apresentar no "mínimo" os seguintes profissionais abaixo, apresentando suas respectivas documentações e vínculo com a empresa

a) No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente credenciado junto ao seu respectivo órgão profissional competente, sendo que este será responsável técnico por todo o projeto.

b) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de informática e/ou tecnologia da informação, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

c) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de administração de empresas, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

d) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de direito, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

e) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, na área de engenharia de agrimensura, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

f) A comprovação da vinculação do profissional, ao quadro de colaboradores da empresa, será exigida na apresentação da proposta e poderá ser efetuada através da Ficha de Registro do empregado, cópia autenticada da CTPS, onde constem os nomes dos profissionais ou por meio de contrato de prestação de serviço. Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

10.3.4.2. A Declaração de Visita Técnica, quanto ao conhecimento das condições do local de execução do objeto e serviços citados no termo de referência, e que a licitante não tem dúvidas quanto às informações fornecidas para a elaboração das respectivas propostas, será firmada pelo responsável técnico da empresa e responsável da prefeitura no ato da visita técnica, devendo ser emitida em 02 (duas) vias e assinadas por ambos.

a) A realização de VISITA TÉCNICA deverá ser previamente agendada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo ser efetuada até o terceiro dia útil da data da realização do certame, sempre no período das 14h e término as 16 h, comparecendo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para a visita, a sede da Prefeitura, onde será acompanhado por um responsável da Secretaria Municipal de Finanças para esclarecimentos de dúvidas e apresentação de locais onde serão realizados os respectivos serviços citados no termo de referência.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

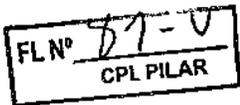
a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

b) A licitante, além dos documentos citados acima, deverá apresentar a seguinte documentação:

c) Relativa
mente à habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

d) Ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, bem como de documentos de eleição de seus administradores;

e) O
balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade,



Prefeitura do Município de Pilar

apresentando o Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

- f) A
comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo.
- g) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- i. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

9.4.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

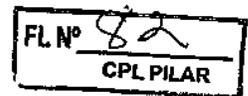
- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município de Pilar

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

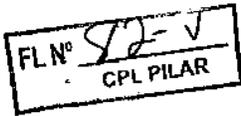
11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município de Pilar

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. O Município obriga-se a:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da Fornecedor Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à Fornecedor Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, conforme Contrato;
- VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Fornecedor Registrada;
- VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

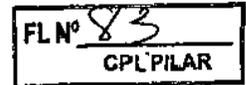
- a) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Permitir e facilitar, durante a execução, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, por qualquer irregularidade encontrada nos veículos, pelo adjudicante, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- c) Pontualidade no local da prestação de serviço com mínimo de 20 (vinte) minutos de antecedência no local solicitado
- d) Providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo.
- e) Disponibilizar veículo(s) com ano de fabricação não inferior à 1998;
- f) Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- g) Disponibilizar veículos plenamente adequados à prestação dos serviços, sendo que serão periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibirité;
- h) Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original(is), incluindo o ano de fabricação;
- i) Providenciar manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s), através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a adjudicante;
- j) Manter o veículo, bem como todo o seu equipamento de segurança obrigatório, em perfeitas condições de uso e situação regular durante a vigência da Ata;
- k) Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência da Ata;
- l) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- m) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- n) Responsabilizar-se: pelo transporte dos passageiros (objeto desta licitação) do início do percurso até o local determinado e também pelo ônus decorrente de despesas como problemas mecânicos ou afins;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante;
- p) Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE;
- r) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;
- t) Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- u) - Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- v) - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;
- x) - A Fornecedor Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;
- z) - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;
- a) - Designar preposto para representar a Fornecedor Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
- b) - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- c) - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- d) - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- e) - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;
- b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

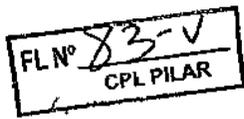
- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município de Pilar

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços: I - advertência; II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

15.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

15.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- b) Anexo I - Termo de Referência;
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- g) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL, xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

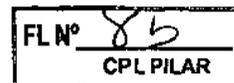
I. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços especializados de atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não que façam parte da zona urbana do município, juntamente com recursos tecnológicos através da Implantação de Módulos de Sistema, mediante o estabelecido no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos e seus Anexos

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	CURTO PRAZO	CUSTO UNIT.
1	Serviços de aerolevanteamento e sobreposição de mapa cartográfico à imagem, bem como identificação dos lotes habitáveis ou não e suas respectivas áreas, conforme edital.	2.000 (hectares)	XX	XXXX
TOTAL				XXXXX

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QUANT. ESTIMADA	CURTO PRAZO	CUSTO UNIT.
1	Serviços de campo, bem como captura da imagem frontal dos lotes e demais características e elaboração da planta genérica, conforme edital	Unidade	25.000 un	XX	XXXX
2	Sistema, Suporte e hospedagem	Mês	36		
TOTAL					XXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para possível contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços remunerados por unidade de medida ou possível em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº ~~XXXXXXXX~~

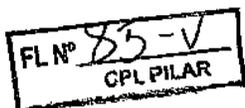
2.2. Considerando que para a manutenção dos serviços da Administração Tributária e da gestão da arrecadação do Município, se torna necessário o efetivo controle dos cadastros dos imóveis existentes no município para a ciência dos gestores sobre a real situação da zona urbana municipal, afim de manter atualizada a base de dados para subsidiar o planejamento, tributação, licenciamento, fiscalização e demais funções que são de competência do município relacionadas à gestão do espaço urbano.

2.3. A modernização e atualização do cadastro imobiliário Municipal requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de urbanismo e informática, onde o ritmo de mudanças é constante e o Município não dispõe de corpo técnico especializado para desempenhar tal função. Portanto, a referida contratação justifica-se pela busca de uma eficiência e otimização dos processos administrativos, pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre o monitoramento da expansão urbana e melhor compreensão do espaço ao município administrado. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para garantir a justiça fiscal e atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, onde estabelece que todos os municípios devem realizar e manter atualizado o mapeamento das feições da sua área urbana.

2.4. A possível contratação em causa é imprescindível para atender tanto às necessidade internas da administração Tributária, quanto às do contribuinte, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo, prover a justiça tributária, controle mais eficiente das ações fiscais.

3. **Aspectos Gerais do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário**

- 3.1. Sobreposição do Cadastro Imobiliário à imagem;
- 3.2. Supervisão e Auditoria no Levantamento de Campo;
- 3.3. Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário-BIC;
- 3.4. Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- 3.5. Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, etc.);
- 3.6. Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes (layers), incluindo a fotografia da fachada de todos os imóveis edificados ou não, com links ao lote correspondente;
- 3.7. Representação da cartografia supra citada em meio magnético e/ou em papel;
- 3.8. O pesquisador por parte da contratada deverá estar identificado por uniforme ou colete, e crachá com autorização da prefeitura para realização da pesquisa.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

3.9. O município deverá realizar uma divulgação em canais de comunicação e/ou panfletos, quanto à importância desta ação para orientar a população a receber os pesquisadores devidamente identificados para realização de tal pesquisa/Senso.

4. **ÁREA URBANA**

4.1. A área da sede principal e distritos tem, aproximadamente, 2.000 (dois mil e trezentas) hectares.

● Contendo hoje no cadastro do município, como base de trabalho, aproximadamente, 10.000 (dez mil) unidades imobiliárias existentes, mas deverá ser considerado todo o conteúdo apresentado na área de perímetro urbana, definida para imagem e núcleo urbano.

● Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, o município entregará à contratada cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano com layout a ser definido pelas partes, da base de dados fiscal existente, as quadras com a identificação dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de acervo (se houver) e acesso aos boletins de informações cadastrais.

● A contratada deverá apresentar, antes do início do trabalho de restituição das entidades gráficas, o diagnóstico prévio da base de dados do cadastro imobiliário urbano com totalizações de bairros, eixos de logradouros, quadras, lotes e economias, bem como apresentar a lista das inconsistências encontradas.

● Os eixos de logradouros, quadras, lotes e pontos de cadastro deverão ser codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário urbano do município.

● Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas, as quadras deverão incluir as calçadas, os lotes deverão obedecer a muros e cercas, quando observados nas imagens, e os pontos de cadastro deverão ser editados no centro geométrico dos respectivos lotes.

● O mapa base fiscal deverá ser entregue em formatos a serem definidos entre as partes.

● Caberá à contratada executar os serviços de atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não para até 25.000 (quarenta mil) imóveis, em formato a ser definido pelas partes.

● As incoerências encontradas, em áreas construídas, entre o mapa base fiscal, vetorizado pela contratada, com a base de dados do cadastro imobiliário urbano e mapas, fornecidos pelo município, deverão ser listadas, classificadas e apresentadas pela contratada ao corpo técnico do município.

● A correção das incoerências deverá ser executada por agentes da contratada e os resultados deverão ser entregues até o prazo de emissão do IPTU, a serem definidos pelas partes.

● As incoerências encontradas, em lotes vagos, entre o mapa base fiscal, vetorizado pela contratada, com relação a dados do terreno, deverão ser listadas, classificadas e apresentadas pela contratada ao corpo técnico do município para as devidas providências de informações e os resultados serem entregues a contratada até o prazo de emissão do IPTU, a serem definidos pelas partes.

● Caberá à contratante definir os códigos fiscais dos lotes incoerentes sobre a base cartográfica municipal e enviar estes dados à contratada, que deverá geoprocessá-los.

● Ao final do prazo de vigência do contrato, para que os serviços sejam considerados concluídos, todos os lotes incoerentes que foram codificados pela contratante, deverão estar geoprocessados pela contratada.

5. SERVIÇOS REFERENTES AO - LOTE 01

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

5. 1. Das plantas de quadras fiscais

• As plantas de quadras (se houver) não poderão ser transportadas para fora da prefeitura, a não ser por expressa autorização desta. Caso venha ser necessário, a contratada poderá executar a digitalização das plantas de quadras na prefeitura ou em outro local autorizado pela mesma.

• Caso a contratada venha executar a digitalização das plantas de quadras, deverá codificar todas as imagens de plantas de quadras e posteriormente retificá-las e georreferenciá-las sobre as ortofotos, de tal maneira que a contratada possa utilizá-las como guias na restituição e codificação de logradouros, quadras, lotes e edificações e o município possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original.

• Produto Final

- Base de dados georreferenciados passível de edição - diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário, com lista de inconsistências encontradas (imóveis construídos irregulares)
- Base de dados georreferenciados passível de edição - diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário, com lista de inconsistências encontradas (lotes vagos irregulares)
- Base de dados georreferenciados passível de edição - plantas de quadras fiscais retificadas
- Base de dados georreferenciados passível de edição - logradouros codificados
- Base de dados georreferenciados passível de edição - quadras codificadas
- Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes codificados
- Base de dados georreferenciados passível de edição - pontos que representam as unidades imobiliárias;
- Base de dados georreferenciados passível de edição - pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário

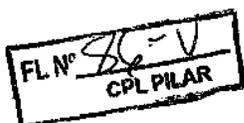
5.2. CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

5.2.1. ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL: PREDIAL

A. Medição da área construída

• A medição de área construída compreenderá os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à contratada no início dos trabalhos e os demais que forem surgindo ao longo do contrato e constarem na imagem.

• A contratada executará as medições de área construída através de recursos do sistema de geoprocessamento. Não haverá medição de campo pela contratada. Para tanto a contratada deverá fazer a restituição das edificações sobre as imagens para levantamento da área coberta de cada imóvel. Em seguida, deverá codificar os segmentos de reta que equivalem às faces do imóvel que contenham beiral. A largura de beiral deverá ser tratada individualmente considerando o padrão de todos os lados do imóvel. A área coberta deverá ser subtraída pela área total constatada de beiral ou utilizar de recursos de % de desconto de beiral, para se ter, por fim, a área construída do imóvel.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

B. Reclassificação do padrão construtivo

- A contratada deverá utilizar as fotos frontais, as ortofotos, os dados tabulares levantados e existentes no cadastro municipal, e deverá escolher a melhor imagem do imóvel que será apresentada no IPTU ou na NOTIFICAÇÃO
- Relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU
- A contratada deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:
 - Área construída e padrão construtivos atualizados;
 - Imóveis com ampliação de área construída;
 - Imóveis com novas edificações;
 - Imóveis com divergências encontradas classificado e por tipo de divergência

Produto(s) final (is)

- Base de dados georreferenciados - área construída atualizada
- Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU

5.2.2. ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL: TERRITORIAL

A. MEDIÇÃO DA ÁREA DO TERRENO

- A medição de área de terreno compreenderá os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à contratada no início dos trabalhos, e os demais que forem surgindo ao longo do contrato e constarem na imagem.
- A contratada deverá fazer a restituição dos terrenos sobre as imagens tomando-se como referência cercas e muros de divisa. Quando não houver referências, a restituição da área ocupada deverá ser baseada em dados tabulares do cadastro imobiliário da Prefeitura.

Produto(s) final(is)

- Base de dados georreferenciados - áreas dos terrenos urbanos atualizadas

5.3. RELATÓRIO DOS RESULTADOS E EXPORTAÇÃO DOS DADOS PARA CÁLCULO DO IPTU A LICITANTE

Deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:

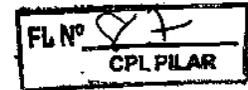
- Imóveis com ampliação da área do terreno.
- Imagens Aérea e Frontal de cada Imóvel.

Produto(s) final(is)

- Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU

5.4. CADASTRAMENTO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

Serão cadastradas unidades imobiliárias prediais e unidades imobiliárias territoriais, até totalizarem



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

20.000 imóveis urbanos, caso ultrapasse essa quantidade será permitido a realização de aditivo, respeitando os preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666/93.

5.4.1. ELABORAÇÃO DO MAPA BÁSICO E BASE DE DADOS CADASTRAIS

● A contratada deverá realizar com recursos de sistemas próprio, referente as áreas delimitadas como “imóveis pendentes de regularização fiscal”, a criação de um mapa base contendo as seguintes entidades: logradouros, quadras, lotes e unidades imobiliárias, devidamente codificados, sendo que as orientações para as codificações não existentes dos imóveis irregulares deverão ser fornecidas pelo município. Estas entidades devem ser criadas sobre as imagens, obedecendo aos contornos e feições urbanas nela encontrados. Deverá também calcular a área edificada e se possível, fazer a classificação do padrão construtivo e uso de cada imóvel, por interpretação de fotos frontais.

5.4.2. CALÇADAS E MUROS DE DIVISA

UNIDADES IMOBILIÁRIAS REGULARES E IRREGULARES

● A contratada deverá identificar os imóveis urbanos que não possuem calçamento do passeio e/ou muros de divisa e/ou outro tipo de cercamento ou fechamento, bem como padrões de acessibilidade. A identificação será realizada por fotointerpretação, utilizando a foto aérea e frontal de altíssima resolução. A contratada deverá vincular os polígonos identificados aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.

Produto(s) final (is)

- Base de dados georreferenciados passível de edição - imóveis regulares e irregulares
- Elaboração de relatório de logradouros para nomeação pelo legislativo
- A contratada deverá apontar todos os trechos de logradouros que não estiverem nomeados, separá-los e apresentá-los em relatório descritivo contendo os mapas com os trechos apontados e um cadastro devidamente codificado e georreferenciado para ser submetido ao poder legislativo municipal para que os trechos de logradouros possam ser devidamente nomeados.

5.5. CADASTROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

● O objetivo deste cadastro é fazer o levantamento no perímetro urbano das áreas pertencentes aos poderes públicos municipal, estadual e federal para auxiliar o município na gestão do patrimônio público municipal e na melhor utilização destes nas prestações de serviços públicos.

Geoprocessamento dos imóveis municipais, estaduais e federais

● A contratada deverá filtrar no cadastro imobiliário municipal as propriedades municipais, estaduais e federais.

Classificação das propriedades

● A contratada deverá utilizar a base de dados georreferenciados das propriedades municipais, estaduais e federais e por fotointerpretação realizar a classificação física e do uso das propriedades.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

Produto(s) final (is)

- Base de dados georreferenciados passível de edição - imóveis municipais, estaduais e Federais

5.6. CADASTRO DOS EQUIPAMENTOS DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- O objetivo deste cadastro é obter a visualização espacial e distribuição dos equipamentos de esporte, lazer e cultura e integrar esses dados com a base de dados municipal para auxiliar o município no norteamento de ações e políticas públicas municipais.

Geoprocessamento dos equipamentos de esporte, lazer e cultura

- O município disponibilizará à contratada os endereços dos seguintes equipamentos de esporte, lazer e cultura e transcrever as suas características. A contratada deverá utilizar-se do mapa urbano fiscal, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para vincular todos os pontos que representem os equipamentos de esporte, lazer e cultura, aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.

Produto(s) final (is)

- Base de dados georreferenciados passível de edição – equipamentos de lazer
- Base de dados georreferenciados passível de edição – equipamentos de esportes
- Base de dados georreferenciados passível de edição – equipamentos de cultura

5.7. CADASTRO DOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE E LINHAS DE APOIO

- O objetivo deste cadastro é obter a visualização espacial e distribuição dos equipamentos da saúde e linhas de apoio e integrar esses dados com a base de dados municipal para auxiliar o município no norteamento de investimentos em novos equipamentos da saúde levando em conta fatores de proximidade e densidade populacional.

Geoprocessamento dos equipamentos da saúde e linhas de apoio

- O município disponibilizará à contratada todos os endereços dos equipamentos de saúde e linhas de apoio existentes no município: Unidades Básicas de Saúde; Unidades Saúde da Família; Ambulatórios Especializados; Unidades de Pronto Atendimento; Unidades do SAMU; Hospitais e Farmácias Municipais; e das seguintes linhas de apoio à saúde: creches; escolas; templos religiosos; centros de reabilitação; núcleos de prática de esportes e institutos de longa permanência para idosos e casas de repouso.
- A contratada deverá utilizar-se do mapa urbano fiscal, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para vincular todos os pontos que representem os equipamentos de saúde e linhas de apoio, aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.

Produto(s) final(is)

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Base de dados georreferenciados passível de edição – equipamentos de saúde e das linhas de Apoio

5.8. Fornecimento de Ortoimagens

5.8.1. Fotografias aéreas verticais coloridas de, aproximadamente, 2.000 (dois mil e quinhentas) hectares (com GSD).

- O município necessita de uma base de dados espaciais única e organizada de maneira a aproveitar as mais diversas informações e formatos existentes, de forma a sua perfeita espacialização.

- Atualmente não existem imagens do município, o que dificulta a administração de serviços e atividades que dependem de uma visualização da área do município e da distribuição dos imóveis sobre esta área, bem como prejudicando o planejamento de ações futuras. Visando uma atualização destas informações, a empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

1. Fornecer imagens digitais de alta resolução, recobrando toda a área em processo de urbanização ou urbanizada da sede do município.

2. As imagens digitais apresentando recobrimento longitudinal de 60% e transversal de 30% garantem que todos os pontos do terreno estão retratados em pelo menos duas imagens e que a resolução espacial, determinada pelo tamanho do pixel, aonde o GSD, que é o tamanho do menor elemento da imagem pixel - no terreno, igual, ou melhor, que 0,5m

3. Tipos de imagens que poderão ser contradas:

- a) Monoscópicas e Estereoscópicas

- b) Pancromática – resolução espacial de 0,5m

- c) 4 bandas com as seguintes opções:

- d) Pansharpened 4 bandas (composição das bandas R, G, B e NIR) – resolução espacial de 0,5m.

- e) Bundle 4 bandas – banda pancromática com resolução espacial de 0,5m + composição das bandas R, G, B e NIR com resolução espacial de 2 m

- f) 8 bandas – (banda pancromática com resolução espacial de 0,5m + composição de todas as bandas multiespectrais com resolução espacial de 2m

- g) Ou outras autorizadas pela Administração.

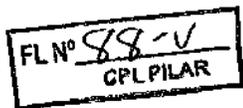
4. Cópia digital das imagens ortoretificadas são fornecidas no formato digital TIFF e deverão ser incorporadas a uma base de dados geográfica do município.

5. Mobilização, Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização;

6. Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000.

7. Serão consideradas como aptas para utilização, as imagens adquiridas que apresentem percentual de nuvens não superior a 15% em relação a área total da área em processo de urbanização ou urbanizada, a data de captura da imagem deverá ser atualizada retirada com atraso de no máximo 1 (um) mês.

5.8.2. Restituição para geração de cartografia digital



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

5.8.2.1 Do Processo de atualização da Base Cartográfica Urbana:

- Deverá ser realizado uma atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário, com base nas imagens aéreas de alta resolução, com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados;
- Deverá ser elaborada a base de dados georreferenciada que é a elaboração do Mapa Digital através do processo de vetorização dos dados obtidos nas imagens orbitais de alta resolução. Os demais elementos necessários para elaboração do Mapa Digital serão as plantas das quadras existentes a serem fornecidas pela Prefeitura, quando existirem.

5.8.2.2 Mapa Digital

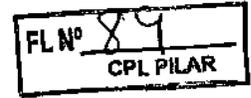
- O Mapa Digital deverá ser geocodificado e elaborado na escala 1:1.000. O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o ortorretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por "layers" de pavimento.

O fornecimento do Mapa Digital georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir os layers:

- Divisas perímetro urbano e expansão urbana;
- Limites de Bairros e Zonas fiscais;
- Contorno Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros;
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Passarelas;
- Construções;
- Corpos d'água;
- Áreas Verdes - Áreas Remanescentes e Áreas Molhadas: Rios, riachos, córregos, lagos, etc.). As informações relacionadas a Áreas Remanescentes e Áreas Molhadas, caso não seja possível fazer levantamento sobre a imagem será executado com atividades em campo. Para áreas molhadas, o município deverá fornecer os respectivos nomes de rios, riachos, córregos, lagos e outros.
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

5.8.2.3. O serviço de Atualização Cadastral

- Prevê o recadastramento de unidades imobiliárias, através de uma ortofoto de altíssima qualidade, em imóveis construídos ou em construção, no período da atualização. As inconsistências deverão ser apontadas pela empresa contratada, por meio de relatórios, para que haja fiscalização in loco pela equipe de fiscais da prefeitura.
- A revisão das alterações urbanas efetuar-se-á com o confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de vetorização do contorno das edificações existentes com as plantas de quadras e croquis existentes, mesmo que analógicos, em todas as quadras fiscais com a imagem aérea de alta resolução.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

• Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), efetuando medidas para gerar informações para a atualização do sistema de tributos.

Deverão ser identificados, criados ou fornecidos:

- Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Banco de Dados do Cadastro Imobiliário e do Cadastro de Atividades Econômicas fornecidos pela contratante, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

- Permitir a delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de usos dos lotes e eixos valorizantes, para subsidiar novos dados na atualização da Planta Genérica de Valores;

- Permitir a delimitação, identificação e geocodificação da atual Planta Genérica de Valores, para vinculação com a tabela de valores por metro quadrado do terreno por lote ou por face de quadra.

- Permitir a delimitação e identificação das áreas atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde e Programa de Saúde da Família - PSF.

- Permitir identificação de pontos de interesses (SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA), PRAÇAS, PARQUES e Equipamentos Públicos.

- Permitir a atualização e criação da estrutura cartográfica, para o perímetro urbano, feita por vetorização sobre a imagem, devendo ser disponibilizado recursos para preparar as camadas geográficas, com informações a serem fornecidas pelo Município;

5.8.3. Todas as informações captadas e elaboradas poderão ser entregues a Contratante em formato a ser escolhido, podendo ser (.PDF, .DWG, .QGIS, .JPG, .CSV ou .PNG)

5.9. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES

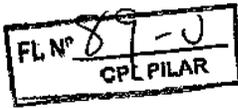
Por meio das ortoimagens deveram ser identificados a quantidade de postes de iluminação pública, permitindo a apresentação do quantitativo, por rua, bairro ou distrito.

6. SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 02

6.1. ROTINAS DE INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

• Será considerado atividades para integração de banco de dados, serviços estes prestados devendo ser apresentados em relatórios e atestados pelo Setor de Tributos. O município deverá fornecer toda a estrutura de rede, servidores de dados e outros que necessários for para acesso dos usuários aos módulos de sistemas a serem instalados.

6.2. RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE – NOVOS ITENS DE SISTEMA A SEREM DESENVOLVIDOS



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Será considerado atividades evolutivas, para o desenvolvimento de novas rotinas ou programas ou relatórios que atendam as necessidades de usuários, evolutivas ou não previstas neste TR, devidamente discutido e autorizado por servidores municipais do setor solicitante e do departamento de informática, os Administradores dos Módulos de Sistemas a serem implantados.
- Os serviços a serem prestados deverão ser apresentados em relatórios, devidamente atestados e homologados pela comissão fiscalizadora e solicitantes;

6.3. ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS

- A contratada deverá efetuar um acompanhamento de usuários, por um período de 6 (seis) meses, contabilizados a partir da conclusão dos serviços contratados. Os atendimentos a usuários serão realizados pela contratada a ser contratada por recursos de: telefone, via acesso remoto (acesso a ser liberado pela prefeitura) ou in-loco, quando necessário for, mediante agendamento, sendo computado uma visita mensal sem custos para município.

6.4. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- A contratada, através de profissionais de nível superior, com conhecimento em Legislação de Tributos Municipais, deverá acompanhar todo processo proposto, e analisar e propor alterações legais ao Código Tributário Municipal visando sua atualização e adequação, se necessário for, para garantir a segurança das ações de modernização das gestões tributária, territorial e fiscal municipal.

6.4.1. Produto(s) final(is)

- Arquivo digital editável em formato texto – entrega de parecer de análise legislação atual e nova proposta de adequação do código tributário municipal.

6.5. ACOMPANHAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DA PVG VIGENTE E SETORIZAÇÃO DA CIDADE

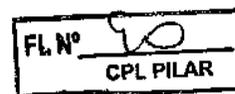
- A empresa deverá disponibilizar software durante tempo indeterminado que auxilie na captação de informações necessárias para elaboração da PGV.

- O sistema deve ser web, buscar dados em portais de anúncios e publicidade de vendas de imóveis determinados pela contratante.
- Capturar todas as informações existentes e cadastrá-los em registros editáveis, todos os imóveis localizados na zona urbana, ou parte, do Município, com as características, metragens, endereço completo. A disponibilização das informações do banco de dados deve ser feita sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- O sistema não deve permitir a exclusão dos dados imobiliários cadastradas no sistema.

a) ACESSO WEB

- O Sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações.
-

b) ACESSO AO SISTEMA



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- O acesso ao sistema deve ser feito visando à segurança das informações. Deve permitir ainda a possibilidade da criação de um segundo nível caso o Município entenda necessário. Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais informados à contratada pelo Município;
- O sistema deve disponibilizar página web de acesso para a realização de obrigação acessória dos cartórios e das empresas obrigadas a gerarem a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário.

• O sistema deverá permitir o acesso dos cartórios, empresas do ramo de construção civil e utilizar a base de dados do cadastro imobiliário do contratante para importar informações de:

a) Documentos lavrados, anotados, matriculados, registrados e averbados em serventias cartoriais e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, conforme padrão do arquivo de Declaração sobre Operações Imobiliárias utilizado pela Receita Federal;

b) Todos os imóveis comercializados, ainda que tenha havido a intermediação de terceiros, por empresas que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim; que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis; que realizarem sublocação de imóveis; constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios, conforme padrão do arquivo de Declaração de Informações sobre atividades Imobiliária;

c) Valores praticados no mercado de imóveis através de informações procedentes de portais confiáveis de anúncios a critério do Contratante, filtrando por logradouro, que disponibilize imagens, características e tamanho, com a finalidade de alimentar a base de dados dos valores praticados para identificação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

d) O sistema deverá sugerir valores para a Planta Genérica de Valores, conforme valores praticados por metro quadrado no mercado.

e) O sistema deverá cruzar as informações e identificar os imóveis sem realização de ITBI.

c) RELATÓRIOS

8. Será consideradas atividades evolutivas, para o desenvolvimento de novas rotinas ou programas ou relatórios que atendam às necessidades de usuários, evolutivas ou não previstas neste TR, devidamente discutido e autorizado por servidores municipais do setor solicitante e do departamento de informática, os Administradores dos Módulos de Sistemas a serem implantados.

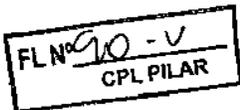
9. Os serviços a serem prestados deverão ser apresentados em relatórios, devidamente atestados e homologados pela comissão fiscalizadora e solicitantes;

10. A contratada deverá proporcionar acompanhamento a equipe do município, para auxiliar o grupo misto de trabalho, na análise, levantamento e cadastro de dados.

11. Depois de realizado todo o cadastro de dados necessários, a contratada, com apoio do grupo misto de trabalho, deverá apresentar através dos recursos de sistema, a simulação de dados da PVG atualizada, para que o município possa apresentar os resultados da PVG em audiências públicas, utilizando os recursos de módulo de Sistema PGV (geoprocessamento).

Produto (s) final (is)

- Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atualizada Dados para ser inserido na lei a ser apreciada.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

6.6. APLICATIVO MÓVEL PARA USO EM CAMPO

A contratada deverá fornecer, durante o período da contratação, software de aplicativo para dispositivos móveis (tablets), que deverá funcionar tanto off-line quanto on-line, repassando as informações captadas para o banco de dados a ser analisada, que permitam capturar fotos frontais dos lotes habitáveis ou não e georeferenciá-los, identificando os seguintes dados:

6.6.1. PARA IMÓVEIS COM CONSTRUÇÃO:

● Através das imagens capturadas pelo aplicativo móvel georeferenciado, a empresa contratada deverá selecionar a melhor imagem a ser usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, devendo ainda extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens:

- Identificação do imóvel: 1- Residencial, 2- Comercial, 3- Serviço ou 4-Misto
- Se o imóvel não for comercial, possível identificar o seu Ramo de Atividade é: 1- Comercial, 2- Serviços, 3- Industrial, 4- Público
- Campo para preenchimento de caracteres do nome do estabelecimento comercial
- Se o imóvel for público identificar se é: 1- Municipal, 2- Estadual ou 3- Federal
- Se o imóvel for público municipal, é possível identificar se é: 1- Repartição, 2- Hospital, 3- PSF, 4- UPAS, 5- Escolas, 6- Segurança Pública, 7- CRAS, 8- Creche, e outros...
- Imóvel tem identificação de beiral? (sim ou não)
- Imóvel possui mais de um piso? (sim ou não)
- Imóvel possui mais de um piso, qual a quantidade de pisos?
- Imóvel possui mais de um piso, visualmente ele é fracionado? (sim ou não)
- Situação do Imóvel (com relação a Rua ou calçada): 1- Active, 2- Declive, 3- Horizontal
- Posição do Imóvel: 1- Meio da quadra, 2- Esquina
- Condição Visual do Imóvel: 1- Ruim, 2- Regular, 3- Boa, 4- Ótima
- Visualmente é possível identificar no Imóvel:
 - 1- Meio-Fio? (sim ou não)
 - 2- Calçada? (sim ou não)
 - 3- Muro? (sim ou não)
 - 4- Cerca? (sim ou não)
 - 5- Outro tipo de fechamento? (sim ou não)
- Imóvel possui Pavimentação? (sim ou não)
 - Se SIM, Qual tipo? 1- Asfalto, 2- Bloquete, 3- Paralelepípedo, 4- Outro
- Existe Publicidade no Imóvel? (sim ou não)
 - Se SIM, Qual tipo? 1- Pintura na Parede, 2- Placa Móvel, 3- Fachada, 4- Out-dor, 5 – Outro
- Capturar imagem do registro do hidrômetro
- Campo para preenchimento de caracteres com os dados do registro do hidrômetro
- Capturar imagem do registro do medidor de energia
- Campo para preenchimento de caracteres com os dados do medidor de energia
- Campo para preenchimento de caracteres com os dados do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Campo para preenchimento de caracteres com os dados do nome da pessoa.
- Campo para preenchimento de caracteres com os dados do Número de Identificação Social (NIS)

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

6.6.2 PARA OS LOTES VAGOS:

• Através das imagens geradas pelo aplicativo móvel georreferenciado, a empresa contratada deverá selecionar a melhor imagem a ser usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, devendo ainda extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens:

Situação do Imóvel (com relação a Rua ou calçada): 1- Aclive, 2- Declive, 3- Horizontal

Posição do Imóvel: 1 -Meio da quadra, 2- Esquina

Visualmente é possível identificar no Imóvel:

◦ 1-Meio-Fio? (Sim ou não)

◦ 2- Calçada? (Sim ou não)

◦ 3- Muro? (Sim ou não)

◦ 4- Cerca? (Sim ou não)

◦ 5- Outro tipo de fechamento ? (Sim ou não)

Possui Pavimentação? (Sim ou não)

◦ Se SIM, Qual tipo? 1- Asfalto, 2- Bloquete, 3- Paralelepípedo, 4- Outro

Existe Publicidade no Lote Vago? (Sim ou não)

◦ Se SIM, Qual tipo? 1- Pintura de Muro, 2- Placa Móvel, 3- Fachada, 4- Out-dor, 5 - Outro

• Todas as informações a serem geradas pela contratada, “POR INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS”, identificadas de cada propriedade urbana com área construída, deverão ser apresentadas sempre na forma de relatórios e na forma visual, para que o setor de Cadastro do município, através de sua equipe de Fiscais do município, possam realizar as devidas fiscalizações posteriores IN-LOCO, dentro de cronograma acordado entre as partes e não prejudique o cronograma físico geral de entrega do processo, entregando a contratada os resultados das inconsistências apuradas.

• Para apontamento da confirmação dos prováveis nomes dos proprietários dessas unidades imobiliárias, cujo os dados inexitem no cadastro, o município poderá firmar parcerias com autarquias, concessionárias, cartórios e empresas privadas ou de programas sociais, da saúde e educacionais do âmbito municipal, estadual e federal, para o fornecimento de possíveis dados para que a contratada possa realizar a importação de bases de dados, em tempo hábil para que não haja atrasos no cronograma, através de relatório dos resultados e exportação dos dados para cálculo do IPTU.

• A contratada de posse dos dados de inconsistências e as informações do imóvel, deverá avaliar os dados e importá-los, atualizar e entregar a nova base de dados, referente as novas unidades imobiliárias a serem incluídas no cadastro imobiliário, no padrão definido pelo município, contendo para cada nova unidade imobiliária: código do imóvel, do bairro, do logradouro e zona homogênea (PVG) cadastrada, área edificada e padrão construtivo, uso e outros parâmetros físicos complementares dos imóveis, existentes no cadastro imobiliário municipal.

• Persistindo ainda informações geradas pela contratada, “POR INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS”, identificadas de cada propriedade urbana, apresentadas sempre na forma de relatórios e na forma visual, o Cadastro do município, através de sua equipe de Fiscais do município, ficará responsáveis nas devidas fiscalizações posteriores IN-LOCO, e futuramente atualizarem os dados cadastrais de cada imóvel.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

Produto(s) final(is)

- Arquivo digital – Entrega dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU referente a novas unidades imobiliárias cadastradas regularizadas.

6.7. NUMERAÇÃO IMOBILIÁRIA

- Levantamento das inconsistências de numeração
 - De posse dos dados do cadastro imobiliário urbano, fornecidos pelo município, a contratada deverá analisar a numeração predial de todo o perímetro urbano e respectivos Logradouros, levantando as inconsistências de sequência de numeração e propondo uma metodologia de numeração predial que atenda as exigências dos órgãos superiores que regulamentam essa atividade, de acordo com orientações do município.
- Elaboração de plano de numeração imobiliária
 - O plano de numeração imobiliária poderá estabelecer uma nova metodologia de numeração imobiliária no município, coerente com suas características urbanas e que se sustente dentro de um cenário de crescimento urbano. Mais do que uma proposta poderá ser apresentada pela contratada, porém caberá ao município definir a metodologia a ser implantada e orientar a contratada e fornecer todas as informações necessárias. Deve-se priorizar a manutenção da metodologia existente no município, com proposições corretivas das numerações dos imóveis e regiões que estão incoerentes e incorretas.

Produto(s) final (is)

- Base de dados georreferenciados passível de edição – imóveis com inconsistências de Numeração
- Arquivo digital passível de edição – plano de sinalização dos logradouros

6.8. ASSESSORIA EM ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

- A contratada deverá prestar assessoria técnica especializada em assuntos tributários, realizando uma análise pormenorizada dos tributos municipais ISSQN, ITBI, taxas de contribuições de melhorias, onde a contratada deverá apresentar um estudo contendo propostas de adequações na legislação municipal vigente de forma a corrigir possíveis distorções existentes. Deverá analisar o código tributário imobiliário, mobiliário, posturas, obras, meio ambiente, minuciosamente e propor adequações de tal forma que se modernize e reflita de forma mais fidedigna as características atuais dos imóveis e dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Produto final

- Assessoria técnica especializada – Apresentar relatório técnico contendo estudo situação atual e propostas de melhorias na legislação municipal quanto aos tributos municipais;

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

6.9. Sistema, suporte e hospedagem:

6.9.1. Sistema de Informação Geográfica – Mapa on-line

- O sistema deverá permitir que os usuários escolhidos pelo município possam visualizar os mapas cartográficos com os trabalhos realizados.
- Deverá permitir o acesso em três níveis de permissões distintas, disponibilizando o acesso aos usuários conforme autorização de uso.
- Sistema deverá permitir a realização de pesquisa de um *layer* específico, após ser inserido os campos de filtro, mostrando na tela o *layer* do lote pesquisado.
- Sistema deverá permitir que o usuário possa auferir as medidas de perímetro e área conforme marcação selecionada.
- Sistema deverá disponibilizar a visualização conforme a camada selecionada;
- Sistema deverá permitir a realização de aproximação ou afastamento (zoom) no mapa;
- Sistema deverá apresentar as informações do cadastro imobiliário.

6.9.2. Sistema de captação de informações imobiliárias. O sistema deve ser web e ter as seguintes funcionalidades:

- O sistema deve permitir a integração ou a importação da base do cadastro imobiliário do município, inclusive as informações de transações de bens imóveis (ITBI);
- O sistema deve poder capturar automaticamente, e todos os dias, as informações de transações de compra e venda de imóveis anunciadas e disponibilizadas em portais na internet (portais/sites a escolha da contratante) tais como: preço, localização, características, imagens, etc;
- O sistema deve permitir a importação de Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias, no padrão da RFB, com no mínimo as seguintes informações: Todos os imóveis comercializados, ainda que tenha havido a intermediação de terceiros, por empresas que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim; que intermediem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis; que realizarem sublocação de imóveis; constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios.
- O sistema deve permitir a importação de Declaração sobre Operações Imobiliárias, no padrão da RFB com no mínimo as seguintes informações: Documentos lavrados, anotados, matriculados, registrados e averbados em serventias cartoriais e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor.
- O sistema deve permitir o cruzamento e oferecer o resultado em uma única tela entre as informações de um determinado imóvel do cadastro imobiliário municipal, as transações imobiliárias ocorridas no imóvel, os anúncios para imóveis próximos, iguais ou semelhantes, os dados da Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias e da Declaração sobre Operações Imobiliárias; O login e senha devem ser gerados pelo usuário.
- Os acessos ao sistema serão por usuário e senha individuais e por regra de perfil de atividades, disponibilizando a cada usuário somente as funções a ele permitidas para utilização;
- O sistema deve disponibilizar página web de acesso para a realização de obrigação acessória dos cartórios e das empresas obrigadas a gerarem as declarações acessórias, são elas: pessoas jurídicas e equiparadas: que comercializarem imóveis que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim; que intermediem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis; que realizarem sublocação de imóveis; constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

próprio, de seus condôminos ou sócios.

- O sistema deverá sugerir valores para a Planta Genérica de Valores, conforme valores praticados no mercado e importados por meio da captura de anúncios ou de declarações acessórias.
- O sistema deverá cruzar as informações e identificar os imóveis sem realização de ITBI.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada desempenhar os serviços contratados, permitindo o acesso de seus profissionais às dependências onde serão executados os serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos, relacionados a dados inconsistentes ou não encontrados, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, bem como se responsabilizar pelo teor e entrega das informações dos mesmos;
- Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela empresa contratada;
- Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- Designar responsável para o relacionamento e acompanhamento dos serviços;
- Prover os recursos necessários, sob sua responsabilidade.

8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA:

- A Empresa Contratada deverá prestar as informações necessárias em todas as fases de execução dos serviços, através de técnicos capacitados, sempre que convocada por escrito, ainda, participar de reuniões no sentido de atender eventuais solicitações quanto à prestação dos serviços.
- Executar os serviços contratados dentro dos prazos propostos no cronograma a ser apresentado, contar da assinatura do contrato, devidamente acompanhado de técnicos do Município.
- Prestar apoio aos técnicos tributários do Município responsáveis por administração dos tributos, referente ao desenvolvimento do objeto.
- Garantir a utilização adequada dos produtos e serviços pelos usuários do Município através de esclarecimento de dúvidas durante toda a vigência do contrato.
- Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração.
- Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados.
- Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho dos serviços a serem contratados durante e após a implantação de cada módulo e dos sistemas como um todo.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Prestar suporte técnico aos usuários na adaptação dos serviços, cuja implantação tenha sido concluída e homologada, independente da implantação dos serviços que estejam em andamento e durante todo período de implantação dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pelo Município, caso entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

9.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1 Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que as soluções atendem aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência.

10.2 A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, a qual se encontra na ~~(ENDEREÇO)~~.

10.2.1 As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública ou convocada por e-mail ou publicadas no sítio da licitação.

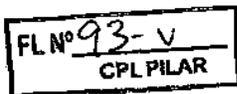
10.3 A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.

10.4 A Prova terá duração máxima de até 1 (um) dia útil (conforme cronograma divulgado juntamente a lista de requisitos) para a demonstração de até 50 (cinquenta) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados e divulgados no ato de convocação da PROVA DE CONCEITO.

10.5 Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

10.6 A prova será executada e julgada pelos membros técnicos da Administração Pública Municipal, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.

10.7 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

10.7.1 Poderá o Licitante, durante a sessão, a partir da solicitação da Equipe de Apoio da Licitação, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização dos softwares.

10.7.2 A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por e-mail e publicada no sítio da licitação ou no Diário Oficial do Estado.

10.7.3 Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, os membros técnicos da Administração Pública Municipal julgarem que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, o Licitante refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela Equipe de Apoio da Licitação.

10.7.3.1 Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9h as 17h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.

10.7.4 É vedado qualquer tipo de customização dos softwares para fins de demonstração complementar.

10.8 Toda a infraestrutura de hardware necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Contratante, assim como as massas de dados dos softwares necessários para a demonstração é de responsabilidade da licitante.

10.8.1 Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à POC.

10.8.2 Uma vez iniciada a POC é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

10.8.3 A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

10.9 Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.

10.10 Os softwares serão considerados reprovados nas seguintes condições:

10.10.1 Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

10.10.2 Não atendimento de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação dos softwares, limitando-se ao percentual do item 10.7.3, durante a Prova de Conceito.

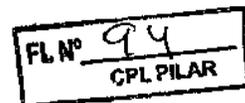
10.10.3 Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade dos softwares com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.

10.10.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

10.10.5 Que não tenha o software desenvolvido e em pleno uso.

10.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

• O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

• A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

• O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

• A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

• Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

• Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

• Apresentar documentação falsa;

• Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

• Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal;

• Fizer declaração falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do certame.

• A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

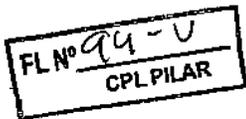
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

• A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

• As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

• A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Fernando Henrique C. Freire
Coordenador Geral de Tributos



FL N° 95
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021

ANEXO III - MODELO

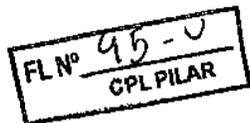
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(a) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF n°
_____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. 0xx/2017, realizado no Município de
Pilar/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de
17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial no 0xx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

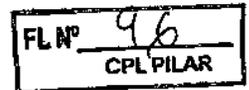
Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº xxx/2017 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

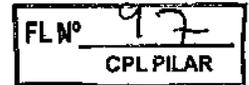
(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____ e CPF/MF n° _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n° xx/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0xx/2017, realizado pelo Município de Pilar/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2021

ANEXO VIII - MODELO

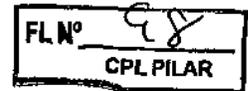
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF n°
_____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas
as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das
obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP-XXX/2021

Processo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2017 – OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: XXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, inscrita no e CPF/MF sob n° XXXXXXXXXXXX, e RG n° XXXXXXXXXXXXSEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG n° XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 0X/2021, conforme abaixo:

Item	Especificações do objeto	Quantidade	Marca / Modelo	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
XX	XXXXXX	XXXX	X X X	XX XX	XXX X	XXX X
XX	XXXXXX	XXXX	X X X	XX XX	XXX X	XXX X
VALOR TOTAL DO ITEM				XXXXX		

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

A EMPRESA:

3.1.1 Disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento de eventos realizados no âmbito da prefeitura Municipal de Pilar, conforme Termo de Referência;

3.1.2 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ADMINISTRAÇÃO;

3.1.3 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.4 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço, de acordo com Termo de Referência.

4. Obrigações da Contratante

4.1 A ADMINISTRAÇÃO fará as contratações necessárias mediante a emissão de Requisição de Serviço e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido;

4.1.1 A Requisição de Serviço será enviada à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim identificadas.

5. Demais Prazos e Condições de Execução/Entrega

5.1 Os prazos de entrega e condições de execução será de acordo com a exigência do TERMO DE REFERENCIA.

5.2 Após realizados os serviços e entregue à ADMINISTRAÇÃO o material correspondente, nos prazos acordados, a ADMINISTRAÇÃO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

5.2.1 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, a ADMINISTRAÇÃO deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

5.2.2 Caso seja de interesse administrativo, a critério do(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

5.2.2.1 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

5.2.2.2 Em caso de nova entrega efetuada pela EMPRESA, novamente a ADMINISTRAÇÃO disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.

5.2.3 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada à ADMINISTRAÇÃO, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à ADMINISTRAÇÃO.

5.3 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

5.3.1 Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

5.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

5.3.3 A Fornecedor Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;

5.3.4 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

5.4.5 Designar preposto para representar a Fornecedor Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

5.4.6 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

5.4.7 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

5.4.8 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5.4.9 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Da prestação de serviço e do recebimento

a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

7. Da fiscalização da ata de registro de preços:

7.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedor Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedor Registrada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom prestação de serviço contratado.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2017,

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Do Reajuste e Das Alterações:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das Penalidades:

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

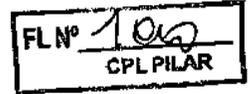
I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

11.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

12. Do Cancelamento do Registro:

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. Das Disposições Gerais:

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. Do Foro:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

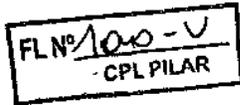
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

PILAR/AL, XX de XXXXXXX de 2021.

XX

Prefeito do Município de Pilar/AL/AL Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

ANEXO X
MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa naXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, inscrita no e CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXSEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XX/2017, tipo menor preço, sob o critério de menor valor Global.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto aXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados à Secretaria deste município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/2017, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como demais exceções previstas no termo de referência, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

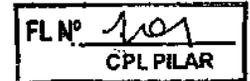
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de (...) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. I - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. III - Os itens do contrato que não se enquadrem como serviços continuados, não poderão ser prorrogados além do limite da vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. **PARAGRAFO ÚNICO:** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

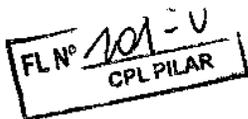
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

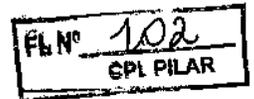
a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;

e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;

g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar, XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF N°

_____ CPF/MF N